

**ESTADO DO PARÁ  
MUNICÍPIO DE BANNACH  
PODER EXECUTIVO**

---

**ATO DE SANÇÃO E PROMULGAÇÃO DE LEI**

SANCIONA O PROJETO DE LEI N° 002/2022, QUE DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DO CARGO DO CHEFE DE GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL AO CARGO DE SECRETÁRIO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**A PREFEITA MUNICIPAL DE BANNACH**, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais definidas na Lei Orgânica Municipal,

**CONSIDERANDO** que o Projeto de Lei n° 002/2022, de 13 de janeiro de 2022, que dispõe sobre a alteração legislativa para equiparação do cargo de chefe de gabinete da Prefeitura Municipal ao cargo de Secretário Municipal e dá outras providências;

**CONSIDERANDO** a sua constitucionalidade, adequação e conveniência administrativa;

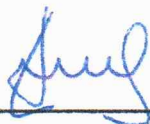
**CONSIDERANDO** que a sanção é ato de natureza política, cujo objetivo é a confirmação do projeto de lei, passando a ser considerado Lei, pela conjugação da vontade política entre o Poder Executivo e o Legislativo, sendo um requisito indispensável à eficácia do ato normativo;

**RESOLVE:**

**Art. 1°** - Sancionar e promulgar a Lei n°271/2022, de 08 de março de 2022, oriunda do projeto de Lei n° 002/2022, cujo conteúdo faz parte integrante do presente ato, pelo que se atesta a sua regular existência para que produza todos os efeitos dela decorrentes.

Publique-se e registre-se.

Bannach, PA, 08 de março de 2022.



---

**Lucinéia Alves da Silva**  
**Prefeita Municipal de Bannach**



**ESTADO DO PARÁ  
MUNICÍPIO DE BANNACH  
PODER EXECUTIVO**

**LEI MUNICIPAL Nº271/2022, DE 08 DE MARÇO DE 2022.**

**DISPÕE SOBRE A EQUIPARAÇÃO DO  
CARGO DE CHEFE DE GABINETE DA  
PREFEITURA MUNICIPAL AO CARGO DE  
SECRETÁRIO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.**

**A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE BANNACH**, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Bannach aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - O cargo de provimento em comissão de Chefe de Gabinete, Código PMB-DAS-110, lotado junto ao Gabinete da Prefeitura equipara-se ao cargo de Secretário Municipal, no âmbito da Administração Pública Municipal, para efeitos de subordinação hierárquica e de vencimentos.

**Parágrafo Único** – Fica autorizado a Chefia do Executivo Municipal implementar, mediante decreto, o padrão de vencimentos ao respectivo cargo mencionado no Caput deste artigo.

**Art. 2º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Gabinete da Prefeita, 08 de março de 2022.

**LUCINEIA ALVES DA SILVA  
PREFEITA MUNICIPAL DE BANNACH**

Câmara Municipal de Bannach  
RECEBI ORIGINAL  
EM 09/03/22  
AP. 09/03/22